SEMA
C. L. C.
Fls Nº 613

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2019 – SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4887/2018 – SEMA/PMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Rua Firmino Pires, nº 121 - Centro - Teresina – Telefax: (086) 3215 – 7610, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, representado por RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 393.740.503-82, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014, Decreto nº 17.057 de 21/07/2017 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo pregoeiro o Sr. Alexandre Dumas de Castro Moura às fls. nº 600 e HOMOLOGADA às fls. nº 610, ambas do Processo Administrativo nº 042-4887/2018 – SEMA/PMT, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMA/PMT. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital. Devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1. QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	TIPO DE COTA	CNPJ	INC. ESTADUAL	FONE
01	Água mineral sem gás, envasada em copos policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 200 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressas na embalagem do produto.	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	Principal e Reservada	15.088.408/0001-34	19.496.646-1	(86) 3113-3550/ 8825-1977
02	Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, novo, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressas na embalagem do produto.	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	Principal e Reservada	15.088.408/0001-34	19.496.646-1	(86) 3113-3550/ 8825-1977
03	Café produzido com grãos selecionados, torrados e moídas, embalagem a vácuo 250g, tipo tijolo, de primeira qualidade, sem glúten, contendo data de fabricação e prazo de validade(mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) com selo de pureza da ABIC	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	Principal	05.042.636/0001-10	12.315584-3	(86) 8849-8616/ 3212-3263

03	Café produzido com grãos selecionados, torrados e moídas, embalagem a vácuo 250g, tipo tijolo, de primeira qualidade, sem glúten, contendo data de fabricação e prazo de validade(mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) com selo de pureza da ABIC	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	Reservada	15.088.408/0001-34	19.496.646-1	(86) 3113-3550 8825-1977
04	Açúcar cristalizado refinado, embalagem plástica de 1kg, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagens em poliestireno, contendo data de fabricação e prazo de validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega).	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	Ampla Concorrência	15.088.408/0001-34	19.496.646-1	(86) 3113-3550/ 8825-1977
05	Copo descartável com capacidade de 180 ml (pacote com 100 unidades).	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	Ampla Concorrência	05.042.636/0001-10	12.315584-3	(86) 8849-8616/ 3212-3263
06	Copo descartável com capacidade de 50 ml (pacote com 100 unidades).	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	Ampla Concorrência	05.042.636/0001-10	12.315584-3	(86) 8849-8616/ 3212-3263
07	Cajuína, suco integral de caju, filtrado e tratado termicamente. Sem adição de água, açúcar ou conservantes e que não contenha glúten. Envasada em garrafa de vidro de 500 ml, caixa com 12 unidades, com rótulo e prazo de validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressos no vasilhame.	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	Ampla Concorrência	05.042.636/0001-10	12.315584-3	(86) 8849-8616/ 3212-3263

1.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DOS ITENS POR ENTE PÚBLICO:

ENTE PÚBLICO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07
	Água mineral sem gás 200ml (caixa)	Água mineral sem gás 20 litros (unidade)	Café (pacote 250g)	Açúcar (pacote 1kg)	Copo descartável 180ml (pacote c/ 100 unidades)	Copo descartável 50ml (pacote c/ 100 unidades)	Cajuína (caixa c/12unidades)
ARSETE	50	150	300	60	250	50	0
ETURB	220	250	400	300	10	0	0
FMC	1.200	600	850	750	1.200	700	0
FWF	300	480	1.050	840	1.000	1.000	0
IPMT	600	1.200	1.040	1.040	375	100	0
PGM	1.100	500	700	250	400	200	12

PRODATER	36	336	396	198	144	60	0
SDR	3.000	1.500	1.440	1.080	800	400	0
SDU CENTRO NORTE	500	2.000	750	450	1.000	300	0
SDU LESTE	500	4.000	500	450	2.500	500	0
SDU SUDESTE	500	800	800	600	1.000	500	0
SDU SUL	264	588	960	900	456	300	0
SEMA	1.500	1.000	1.000	500	940	625	30
SEMAM	400	720	-	-	-	-	0
SEMCASPI	3.000	6.000	8.000	6.000	4.000	3.000	0
SEMCOP	12	100	40	20	24	24	0
SEMDUH	150	720	960	528	720	300	0
SEMEL	120	300	150	140	120	120	0
SEMEST	400	420	500	400	800	700	0
SEMF	500	4.000	3.500	3.000	3.000	2.000	0
SEMGOV	3.000	2.200	800	900	375	-	30
SEMJUV	230	390	300	200	450	150	0
SEMPLAN	300	1.000	200	150	500	500	0
SMPM	3.500	4.000	160	240	8	2	0
STRANS	-	950	780	540	2.000	500	0
VICE-PREFEITURA	4	96	144	120	48	12	0
TOTAL	**21.386**	**34.300**	**25.720**	**19.656**	**22.120**	**12.043**	**72**

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 041/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Teresina, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT do Município, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, café, copo descartável, açúcar e cajuína, a fim de atender as necessidades da demanda dos Entes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina–PMT constantes no tópico 5.2.1 desta Ata, pelo período de 12 meses.

2.2. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será solicitado por cada órgão participante da ata diretamente a empresa vencedora, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa prestar os serviços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de

qualquer natureza, conforme a disposição do lote e itens, e, ainda, indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
2.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços sofra qualquer solução de continuidade.
2.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenação Geral da Central de Licitações desta Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

4. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), Ordem de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo dos serviços, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao(s) setor, responsável (is) pelo gerenciamento do Sistema.
4.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
4.3. Da prestação dos serviços/fornecimento: de posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado no prazo de 15 (quinzes) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. Os preços ofertados, especificação, quantitativos, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta Ata.

5.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM I COTA PRINCIPAL (ÀGUA MINERAL COPO 200 Ml)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Água mineral sem gás, envasada em copos policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 200 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de	14	16.040	CAIXA	19,16	307.326,40

	Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressas na embalagem do produto.					

ITEM I COTA RESERVADA (ÀGUA MINERAL COPO 200 Ml)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Água mineral sem gás, envasada em copos policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 200 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressas na embalagem do produto.	14	5.346	CAIXA	19,16	102.429,36

ITEM II COTA PRINCIPAL (ÀGUA MINERAL GALÃO 20L)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, novo, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressas na embalagem do produto.	09	25.725	UNI.	6,02	154.864,50

ITEM II COTA RESERVADA (ÀGUA MINERAL GALÃO 20L)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, novo, liso, transparente, capacidade para	09	8.575	UNI	6,02	51.621,50

	acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressas na embalagem do produto.					

ITEM III COTA PRINCIPAL (CAFÉ PACOTE 250G)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Café produzido com grãos selecionados, torrados e moídas, embalagem a vácuo 250g, tipo tijolo, de primeira qualidade, sem glúten, contendo data de fabricação e prazo de validade(mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) com selo de pureza da ABIC	63	19.278	PACOTE	4,02	77.497,56

ITEM III COTA RESERVADA (CAFÉ PACOTE 250G)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Café produzido com grãos selecionados, torrados e moídas, embalagem a vácuo 250g, tipo tijolo, de primeira qualidade, sem glúten, contendo data de fabricação e prazo de validade(mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) com selo de pureza da ABIC	63	6.442	PACOTE	4,02	25.896,84

ITEM IV AMPLA CONCORRÊNCIA (AÇUCAR CRISTAL 1 Kg)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	Açúcar cristalizado refinado, embalagem plástica de 1kg, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagens em poliestireno, contendo data de fabricação e prazo de validade	02	19.656	PACOTE	2,13	41.867,28

	(mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega).					

ITEM V AMPLA CONCORRÊNCIA (COPO DESCARTAVEL 180 ML)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Copo descartável com capacidade de 180 ml (pacote com 100 unidades).	497	22.120	PACOTE	2,31	51.097,20

ITEM VI AMPLA CONCORRÊNCIA (COPO DESCARTÁVEL 50 ML)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	Copo descartável com capacidade de 50 ml (pacote com 100 unidades).	499	12.043	PACOTE	1,45	17.462,35

ITEM VII AMPLA CONCORRÊNCIA (CAJUINA 500 ML)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. E-GOVERNE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	Cajuína, suco integral de caju, filtrado e tratado termicamente. Sem adição de água, açúcar ou conservantes e que não contenha glúten. Envasada em garrafa de vidro de 500 ml, caixa com 12 unidades, com rótulo e prazo de validade (mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega) impressos no vasilhame.	16750	72	CAIXA	59,12	4.256,64

6. DO PRODUTO

6.1. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização/execução, e em total conformidade com as especificações constantes no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMA/PMT.

7. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.

7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

7.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.

8.2 O material de consumo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades e especificações solicitadas aos referidos órgãos constantes do item 5.2, de acordo com as determinações compactuadas nos contratos celebrados e no endereço determinado por cada órgão.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

9.1. Cada Órgão participante é competente para elaborar e fiscalizar o contrato com as empresas vencedoras do certame licitatório.

9.1.1. A execução, fiscalização e acompanhamento da ata deste SRP serão de competência da Coordenação Geral da Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

10. FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO

10.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

10.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

10.4. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, após um ano do registro da Ata, caso a mesma seja prorrogada, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área.

. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

10.6. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o Ente gerenciador poderá:

d.1) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

d.2) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

10.7. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo **art. 72** dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação**

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

13. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Autoridade competente da SEMA aprova e autoriza de acordo com esta Ata a contratação e o fornecimento dos materiais nele elencados.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da CONTRATANTE.

14.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMA.
14.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
14.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
15.4. Advertência.
15.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
15.6. -Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
15.7. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
15.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
15.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à CONTRATANTE:
16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada.
16.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo setor competente de cada órgão.
16.1.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.
16.1.4. Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for o caso.

SEMA
C. L. C.
Fls Nº 623

16.1.5. Solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À licitante vencedora caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das aquisições ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT;
b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
c) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução das aquisições;
d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT.
e) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

18. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada deverá proceder à primeira coleta de vasilhames vazios (os de 20 litros, se for o caso) em até 02 (dois) dias após o início da vigência do contrato, e à primeira entrega de garrafões cheios em até 24 horas após o recolhimento dos mesmos.
18.2. Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, bem como informar nº de telefone, e-mail e outros dados para comunicação entre a Contratante e a Contratada, na data de assinatura do Contrato, bem assim qualquer alteração desses contatos.
18.3. Entregar de forma parcelada, em quantidade, dias da semana, endereço e horário a serem posteriormente definidos pelos setores responsáveis para o recebimento.
18.4. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.
18.5. Transportar os garrafões e/ou caixas com as águas em transporte adequado para evitar a incidência solar sobre eles.
18.6. Manter os vasilhames, que serão reutilizáveis, absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade da água fornecida.
18.7. Acondicionar os garrafões e/ou caixas de águas e os materiais de consumo nos locais indicados pela Fiscalização, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
18.8. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões e/ou caixas de águas, como também os materiais de consumo no ato da entrega ou de sua retirada.
18.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais, bem como dos materiais de consumo.
18.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

18.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
18.12. Fornecer a seus técnicos todas as condições necessárias para a execução das aquisições, como também materiais de segurança, conforme legislação pertinente, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.
18.13. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto quando da entrega do produto nas Unidades da Contratante. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos garrafões e materiais de consumo.
18.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
18.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes às aquisições executadas por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Ente participante e contratante.
18.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
18.17. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade da água mineral ou dos materiais de consumo por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da Contratada.
18.18. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante.
18.19. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato.
18.20. Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames de 20 litros e materiais de consumo que vierem a apresentar quaisquer defeitos (ranhura, amassado, consertado, desbotado, data de vencimento, etc.), sem ônus para Contratante.
18.21. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e, em perfeito estado de higienização, conservação e quantidade, se for o caso.
18.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
18.23. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
18.24. Manter estoque do produto de modo a assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções ou atrasos.
18.25. Entregar o quantitativo de garrafões (20 litros) contendo água mineral natural sem gás, nos locais indicados, independente da existência de vasilhames vazios disponíveis, como também os materiais de consumo.
18.26. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos garrafões de 20 litros, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante.
18.27. Efetuar a substituição em até 2 (dois) dias, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da Lei 8.666/93) amassadas ou consertadas.

18.28. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.
18.29. Seguir as normas para estocagem de água mineral natural na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

a) Estocar garrafões de 20 litros e/ou caixas com água mineral natural em local arejado e livre da incidência solar;
b) Usar estrados/palites apropriados;
c) Guardar os vasilhames e/ou caixas em lugar suspenso.

18.30. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos ou do vasilhame sem prévia consulta e autorização expressa da Contratante.
18.31. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
b) A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência;
c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato.
d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento/execução ainda que ocorrido em dependências da Contratante;
e) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura.
f) A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio da Contratante (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da Lei.
g) Ao final do contrato, a empresa contratada deverá devolver a Contratante os referidos garrafões de 20 litros, sendo atestadas pela Fiscalização as condições de uso.
h) Não serão aceitos garrafões que estiverem danificados ou quebrados.
i) Os garrafões de posse da empresa contratada eventualmente danificados deverão ser repostos imediatamente a Contratante.
j) Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais e prazos de validade.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
19.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.
19.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor.

19.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.1.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme **Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.**

20.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.1.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

21.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme **Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.**

21.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
21.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
22.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
22.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
22.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
22.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
22.6 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
22.7 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.
22.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

22.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
22.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
22.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI), 04 de junho de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA

EMPRESAS VENCEDORAS:

HÉLCIA MENDES TEIXEIRA / REPRESENTANTE LEGAL
GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA
(GAMA DISTRIBUIDORA)

MARIA DA GLORIA DE C BRITO PESSOA / REPRESENTANTE LEGAL
M. DA G. DE C. BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
(MULTTISERV)